

## ADAPAR

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 06/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 190, de 24 de junho de 2024, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA**, para o preenchimento das vagas, indicadas no Anexo I, deste Edital. **1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO** 1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar com interesse para preencher as vagas no mesmo cargo e função para o Escritório Local da Adapar onde manifesta interesse em ser removido, conforme o disposto no **ANEXO I.1.2**. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se encontrar em nenhuma das situações previstas no art. 3º da Portaria nº 190/2024. **1.3**. Os servidores que se enquadram nos requisitos estabelecidos no art. 5º, da Portaria nº 190/2024, desde que manifestem seu interesse até o último dia de inscrição estabelecido no item 2.2, terá assegurada a vaga de que trata o Anexo I deste Edital. **2. DAS INSCRIÇÕES** 2.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **2.2**. O período de inscrições é de **9 de dezembro a 13 de dezembro de 2024**, devendo o servidor interessado protocolar no *e-protocolo* em Unidades da Adapar o **ANEXO II** - "Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção", devidamente preenchido, com o ciente da Chefia imediata. **2.3**. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante. Havendo constatação de má fé, estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado. **2.4**. O servidor, quando do preenchimento do formulário de inscrição, indicará, de acordo com o quadro de vagas (Anexo I), a função e o Escritório Local da Adapar para a qual pretende concorrer, sendo vedado a inscrição para mais de uma localidade. **2.5**. Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos, notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a 2 (dois) dias da notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração. **3. DA CLASSIFICAÇÃO** 3.1. A classificação de cada servidor será obtida pelo cálculo da pontuação, nos termos do art. 8º da Portaria nº 190/2024. **3.2**. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a apuração da pontuação para os fins do presente Edital, mediante análise do Dossiê/Histórico Funcional. **3.3**. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade administrativa, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário desempate, os critérios contidos no art. 10 da Portaria nº 190/2024. **3.4**. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a divulgação preliminar da classificação na página da Adapar, endereço eletrônico [www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br). **4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** 4.1. O servidor interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de divulgação da classificação, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, via *e-protocolo*. **4.2**. O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento. **4.3**. Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná a classificação final dos servidores requerentes. **4.4**. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente. **5. DA REMOÇÃO** 5.1. A efetivação da remoção se dará no prazo de até seis meses, contados a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade do serviço. **5.2**. A remoção dos servidores contemplados será efetivada, mediante expedição de ato específico.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente.

ANEXO I

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 06/2024

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Cascavel	Missal	01
Curitiba	Adrianópolis	01
	São José dos Pinhais	01
Dois Vizinhos	Planalto	01
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	01
Ivaiporã	Ivaiporã	01
Maringá	Mandaguari	01
Paranavaí	Terra Rica	01
Toledo	Palotina	01
União da Vitória	Cruz Machado	01
	União da Vitória	01

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Cascavel	Matelândia	01
Cianorte	Cidade Gaúcha	01
Guarapuava	Turvo	01
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	01
Umuarama	Altônia	01
	Cruzeiro do Oeste	01
	Iporã	01
União da Vitória	União da Vitória	01

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 06/2024  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	

## REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga, conforme indicada no anexo I, desta Portaria, na função de \_\_\_\_\_ no Escritório Local de \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas no Edital nº 06/2024-ADAPAR. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

(Assinatura do servidor)  
(Assinatura da chefia imediata)